



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20180355**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018**

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-**  
**MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**AÇAILÂNDIA E A EMPRESA VTRACK EIRELI - EPP.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72 e **SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**, situada na Rua Raimundo Pimentel Filho, nº 74, Vila Bom Jardim, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Sr. SININGER VIDAL DE OLIVEIRA NETO, portador da cédula de identidade nº 404135951 SSP/MA e CPF: Nº 750.826.163-15, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VTRACK EIRELI**, situada na Avenida Santa Luzia, Número 320, Letra "A", Quadra 56, Vila São Francisco, Açailândia /MA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.882.821/0002-97, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. TIAGO FRANCISCO SANTOS DE ANDRADE, portador(a) da cédula de identidade nº 155071120000 GEJUSPC/MA do CPF nº 979.137.403-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 122/2018, Decreto Municipal nº 136/2015 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira - Do objeto:**

1.1 O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20180355 - Proc. Adm. 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, para execução dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes via rádio, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico, sirene, rádio), incluindo assistência técnica.

**Cláusula Segunda - Da Vigência:**

2.1. O presente Termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, a contar a partir do dia 20 de abril de 2019, findando-se em 20 de abril de 2020. Conforme planilha a baixo:

ITEM	SUB-ITEM	LOCAIS PARA MONITORAMENTO (PONTOS)	UNID	QUANT.	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) (12 meses)
12.		PONTOS DE MONITORAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:				



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

12.1.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Rua Raimundo Pimentel Filho, Nº 078 - Bairro Villa Bom Jardim.	Mês	12	R\$ 659,77	R\$ 7.917,24
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 7.917,24</b>

**Cláusula Terceira - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	10 - PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação	04.122.0007.2-085
Projeto/atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso	01.00.000000 - Recursos Ordinários

**Cláusula Quarta - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 4.1. Este Termo de Aditamento tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 - formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 138/2018 e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria.

**Cláusula Quinta - Da publicação resumida deste instrumento**

- 5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial.

**Cláusula Sexta - Da ratificação:**

- 6.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

**Cláusula Sétima - Do Foro:**

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Aditamento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Açailândia (MA), 17 de abril de 2019.

**SININGER VIDAL DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Meio  
Ambiente  
Contratante

**VTRACK EIRELI**

Thiago Francisco Santos de Andrade  
Representante Legal  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: [Assinatura], CPF nº 022.707.903-44

Nome: [Assinatura], CPF nº 022.220.423-05